



LEI Nº 80/74

Nagib Oliveira Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Artigo I Fica criado o quadro dos funcionários para a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, assim discriminado:

- a) Secretário
- b) Contador
- c) Datilógrafo
- d) Tesoureiro
- e) Auxiliar da Tesoraria
- f) Fiscal ou Lançador
- g) Professores Municipal
- h) Servente

Artigo II – Os proventos serão assim discriminado:

Secretário	Cr\$ 700,00
Contador	Cr\$ 1.300,00
Datilografo	Cr\$ 300,00
Tesoureiro	Cr\$ 700,00
Aux. Tesoraria	Cr\$ 300,00
Fiscal ou Lançador	Cr\$ 300,00
Professores Municipal	Cr\$ 300,00
Servente	Cr\$ 260,00

Artigo III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 09/02/1974.

Nagib Oliveira Campos

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ GONZAGA NUNES

Secretário